PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – forma ELETRÔNICA – participação exclusiva ME/EPP)

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO	Aquisição de produtos de beleza para uso nos cursos de qualificação profissional do Município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE (4 lotes), observados os valores máximos unitários de cada item
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
VALOR ESTIMADO	R$ 31.926,72 (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	De 05/11/2026 até as 07h59min de 10/11/2026
DATA DA SESSÃO	10/11/2026
FASE DE LANCES	10/11/2026, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília)
PORTAL	http://www.licitacantodoburiti.com.br

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de seu Agente de Contratação, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti-PI, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Esta dispensa utiliza o Portal Eletrônico de Licitações http://www.licitacantodoburiti.com.br. As informações e os procedimentos serão conduzidos pelo Setor de Licitações, na Praça Santana, nº 517, Centro, CEP 64.890-000, Canto do Buriti-PI.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de produtos de beleza (maquiagem, penteado, salão e design de sobrancelhas) para uso nos cursos de qualificação profissional promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canto do Buriti-PI, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes: LOTE 01 – Maquiagem; LOTE 02 – Penteado; LOTE 03 – Salão; LOTE 04 – Sobrancelhas. O participante poderá concorrer em um ou mais lotes, devendo cotar todos os itens do lote em que participar.

2. DO VALOR ESTIMADO E DO ENQUADRAMENTO

2.1. O valor total estimado é de R$ 31.926,72 (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), obtido pela média aritmética de 3 (três) propostas de fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme mapa de preços do Termo de Referência.

2.2. O valor encontra-se abaixo do limite de R$ 65.492,11 fixado para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, considerado o somatório das despesas da mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º).

2.3. Os valores unitários e por lote do Termo de Referência são MÁXIMOS ACEITÁVEIS, sendo desclassificada a proposta que os ultrapassar.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação deste Aviso poderão solicitar esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do início da fase de lances, preferencialmente pelo e-mail licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação é EXCLUSIVA para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor de cada lote é inferior a R$ 80.000,00. A condição será comprovada por declaração no sistema e confirmada na habilitação.

4.2. A participação se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras de Canto do Buriti-PI, devendo o participante atender aos procedimentos do manual do sistema e possuir cadastro de acesso.

4.3. O participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor ou ao Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O participante interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente pelo sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a MARCA de cada produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do cadastramento.

4.5. Não poderão participar os impedidos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Município, as que estejam em processo de falência, as reunidas em consórcio e as que não se enquadrem como ME/EPP.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá conter, para cada lote em que o participante concorrer:

a) valor unitário e total de cada item e valor total do lote, em moeda nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se, sem arredondamento, as casas excedentes;

b) marca e, quando houver, modelo/fabricante de cada produto;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, considerando-se este prazo na omissão;

d) descrição conforme a planilha do Termo de Referência, com a indicação do número desta dispensa;

e) assinatura do representante legal, devendo ser anexada ao sistema junto à documentação de habilitação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos, embalagens, seguros e frete até o local de entrega.

5.3. O CNPJ indicado na proposta e na habilitação deverá ser do estabelecimento que efetivamente fornecerá o objeto. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

5.4. A participação importa a total e irrestrita submissão às condições deste Aviso e de seus anexos.

6. DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. No dia 10/11/2026, das 08h00min às 14h00min, os participantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, sendo registrado apenas o lance inferior ao último por ele ofertado.

6.2. Encerrada a fase de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor por lote. O Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, inclusive quanto aos preços unitários, que não poderão superar os máximos do Termo de Referência, e poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Aviso, contiver vícios insanáveis, apresentar preço superior ao máximo ou manifestamente inexequível (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou o participante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O participante vencedor de cada lote deverá enviar, pelo sistema, a proposta ajustada ao valor final e os documentos de habilitação do item 8 do Termo de Referência em até 2

(duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação, prorrogáveis mediante justificativa aceita.

7.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade ou, quando não o indicarem, expedidos há no máximo 90 (noventa) dias. A Administração verificará a autenticidade dos documentos em sítios oficiais.

7.3. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que fornecerá o objeto, exceto aqueles que, por sua natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o participante que desejar recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, sua intenção no sistema ("chat de mensagens"), no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação das razões, ficando os demais intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Homologada a dispensa, a contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho/ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor assinar ou retirar o instrumento em até 5 (cinco) dias úteis da convocação.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal eletrônica atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as condições do Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação indicada no item 13 do Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções do item 12 do Termo de Referência, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados; a falsidade implicará desclassificação ou anulação da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3. A Administração poderá revogar a dispensa por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, sem que caiba indenização (art. 71 da Lei nº 14.133/2021), podendo ainda adiar o cadastramento de propostas ou alterar as condições do Aviso, com novo prazo.

12.4. Poderão ser solicitados ao vencedor catálogos, fichas técnicas ou amostras dos produtos, para análise pela secretaria requisitante. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase, promover diligências (art. 64).

12.5. Integram este Aviso: ANEXO I – Termo de Referência (com planilha por lote e mapa de preços); ANEXO II – Modelo de Proposta; ANEXO III – Modelo de Declarações.

Canto do Buriti (PI), 04 de novembro de 2026.

Tayla Vieira Leite
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de produtos de beleza (maquiagem, penteado, salão e design de sobrancelhas) para uso nos cursos de qualificação profissional promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canto do Buriti-PI, conforme quantitativos e valores máximos abaixo, divididos em 4 (quatro) lotes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. MÁX. (R$)	V. TOTAL MÁX. (R$)
LOTE 01 – MAQUIAGEM (exclusivo ME/EPP)					
1	BASE DE ROSTO (CLARA)	UND	15	84,76	1.271,40
2	BASE DE ROSTO (MÉDIA)	UND	15	84,22	1.263,30
3	BASE DE ROSTO (ESCURA)	UND	15	83,95	1.259,25
4	CORRETIVO DE ROSTO (CLARO)	UND	15	52,12	781,80
5	CORRETIVO DE ROSTO (MÉDIO)	UND	15	52,12	781,80
6	CORRETIVO DE ROSTO (ESCURO)	UND	15	52,12	781,80
7	ESPONJAS	UND	40	8,17	326,80
8	LEQUE	UND	16	15,87	253,92
9	ESPELHO	UND	20	74,06	1.481,20
10	COTONETE	CX	20	8,30	166,00
11	BATOM	UND	35	41,26	1.444,10
				SUBTOTAL DO LOTE 01	**9.811,37**
LOTE 02 – PENTEADO (exclusivo ME/EPP)					
1	GRAMPO PRETO (PEQUENO)	CX	12	22,52	270,24
2	GRAMPO PRETO (GRANDE)	CX	12	37,06	444,72
3	LIGA PRETA	PC	20	18,58	371,60
4	ELÁSTICO DE POMPOM	PC	20	10,23	204,60
5	SPRAY	UND	20	122,15	2.443,00
6	POMADA	UND	12	77,73	932,76
7	PENTE FINO DE CABO	UND	32	19,00	608,00
8	BUCHA PARA COQUE (PRETO)	UND	40	21,11	844,40
				SUBTOTAL DO LOTE 02	**6.119,32**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. MÁX. (R$)	V. TOTAL MÁX. (R$)
LOTE 03 – SALÃO (exclusivo ME/EPP)					
1	SHAMPOO 5L	GL	10	135,63	1.356,30
2	CONDICIONADOR 5L	GL	10	133,03	1.330,30
3	HIDRATAÇÃO	PC	10	116,53	1.165,30
4	CHAPINHA	UND	5	593,41	2.967,05
5	TESOURA	UND	5	178,86	894,30
6	PACOTE DE PIRANHA	PC	10	22,86	228,60
7	GELATINA PARA CABELO CACHEADO	PT	8	113,57	908,56
8	PINCEL	UND	8	12,50	100,00
9	CUMBUCA	UND	8	23,08	184,64
10	PENTE PARA CORTE	UND	6	14,35	86,10
				SUBTOTAL DO LOTE 03	**9.221,15**
LOTE 04 – SOBRANCELHAS (exclusivo ME/EPP)					
1	PINÇA	UND	40	25,34	1.013,60
2	GEL DE SOBRANCELHA	UND	40	58,37	2.334,80
3	HENNA PRETO	UND	12	77,73	932,76
4	HENNA CASTANHO	UND	12	76,98	923,76
5	HENNA CASTANHO CLARO	UND	12	76,98	923,76
6	ALGODÃO DISCO	PC	12	25,70	308,40
7	ALGODÃO BOLA	PC	12	28,15	337,80
				SUBTOTAL DO LOTE 04	**6.774,88**
				VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 01 A 04)	**31.926,72**

1.2. Natureza do objeto: bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. A entrega do produto será na sede da Secretaria demandante, independente da quantidade solicitada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promove cursos de qualificação profissional nas áreas de maquiagem, penteado, cabeleireiro e design de sobrancelhas, destinados prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de geração de trabalho e renda, autonomia e inclusão produtiva, em consonância com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), arts. 2º, I, "c", e 25.

2.2. As aulas práticas exigem material de consumo e utensílios adequados, em quantidade suficiente para as turmas, sem os quais a capacitação ficaria restrita à teoria, comprometendo o aprendizado e a empregabilidade dos participantes.

2.3. Os quantitativos foram definidos pela secretaria requisitante com base no número de turmas e participantes previstos e no consumo médio por aluno nas atividades práticas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (limite de R$ 65.492,11, Decreto nº 12.807/2025), sendo instruída com os documentos do art. 72 e processada na forma eletrônica, com divulgação prévia por 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

3.2. PARCELAMENTO: o objeto foi dividido em 4 (quatro) lotes por afinidade de produtos (art. 40, V, "b", e § 2º), o que amplia a competitividade sem prejudicar a economia de escala e a padronização dentro de cada curso. A adjudicação por lote, e não por item, evita a pulverização de dezenas de fornecedores para itens de baixíssimo valor, o que elevaria os custos de gestão, frete e fiscalização.

3.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: cada lote tem valor inferior a R$ 80.000,00, aplicando-se o art. 48, I, da LC nº 123/2006, também às dispensas do art. 75, II (art. 49, IV, da LC nº 123/2006). A pesquisa de mercado identificou ao menos 3 (três) fornecedores enquadráveis, afastando a hipótese do art. 49, II.

4. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos cosméticos e de higiene pessoal (bases, corretivos, batons, sprays, pomadas, shampoos, condicionadores, máscaras de hidratação, gelatinas, géis e hennas) deverão estar regularizados na ANVISA (notificação ou registro, conforme a RDC nº 752/2022), com rotulagem em língua portuguesa, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.2. Na data da entrega, os produtos perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, quando o prazo total for inferior, de 2/3 (dois terços) do prazo total.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais lacradas e invioláveis, sendo vedados produtos fracionados, reembalados ou de procedência não identificada.

4.4. Os utensílios (espelhos, tesouras, chapinhas, pentes, pincéis, cumbucas, pinças e similares) deverão ser novos e, no caso da chapinha (prancha alisadora), possuir

certificação do INMETRO, voltagem compatível com a rede local (a ser informada pela contratante) e garantia mínima de 90 (noventa) dias do fabricante.

4.5. Os itens com variação de tonalidade (bases, corretivos e hennas) serão entregues nas tonalidades indicadas na planilha, podendo a secretaria requisitante solicitar catálogo de cores antes da entrega.

4.6. Sustentabilidade: preferência por embalagens recicláveis e produtos sem testes em animais, quando disponíveis no mercado, sem prejuízo da competitividade. Não será admitida subcontratação, e não será exigida garantia contratual (art. 96), em razão do baixo valor e da entrega imediata.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A estimativa foi elaborada por pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), consultados com a mesma relação de itens e quantitativos:

Nº	FORNECEDOR CONSULTADO (art. 23, § 1º, IV)	DATA DA PROPOSTA
1	ALMEIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 60.417.769/0001-31 (Timon-MA)	26/10/2026
2	MP7 DISTRIBUIDORA (46.268.123 PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA DUDIMAN) – CNPJ 46.268.123/0001-09 (Teresina-PI)	24/10/2026
3	AF CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 53.275.413/0001-45 (Timon-MA)	26/10/2026

5.2. Adotou-se a MÉDIA ARITMÉTICA dos preços unitários de cada item, arredondada a duas casas decimais, multiplicada pela quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	ALMEIDA (R$)	MP7 (R$)	AF CAVALC. (R$)	MÉDIA (R$)
LOTE 01 – MAQUIAGEM					
1	BASE DE ROSTO (CLARA)	80,98	87,46	85,84	**84,76**
2	BASE DE ROSTO (MÉDIA)	80,98	84,22	87,46	**84,22**
3	BASE DE ROSTO (ESCURA)	80,98	84,22	86,65	**83,95**
4	CORRETIVO DE ROSTO (CLARO)	49,80	52,29	54,28	**52,12**
5	CORRETIVO DE ROSTO (MÉDIO)	49,80	52,29	54,28	**52,12**

ITEM	DESCRIÇÃO	ALMEIDA (R$)	MP7 (R$)	AF CAVALC. (R$)	MÉDIA (R$)
6	CORRETIVO DE ROSTO (ESCURO)	49,80	52,29	54,28	**52,12**
7	ESPONJAS	7,98	8,22	8,30	**8,17**
8	LEQUE	15,02	16,22	16,37	**15,87**
9	ESPELHO	70,98	75,24	75,95	**74,06**
10	COTONETE	7,98	8,38	8,54	**8,30**
11	BATOM	39,80	41,79	42,19	**41,26**
	TOTAL DO LOTE 01	**9.416,82**	**9.914,92**	**10.102,22**	**9.811,37**
LOTE 02 – PENTEADO					
1	GRAMPO PRETO (PEQUENO)	19,98	20,58	27,00	**22,52**
2	GRAMPO PRETO (GRANDE)	35,98	37,06	38,14	**37,06**
3	LIGA PRETA	17,98	19,06	18,70	**18,58**
4	ELÁSTICO DE POMPOM	9,90	10,49	10,30	**10,23**
5	SPRAY	118,98	124,93	122,55	**122,15**
6	POMADA	73,80	79,70	79,70	**77,73**
7	PENTE FINO DE CABO	17,98	19,42	19,60	**19,00**
8	BUCHA PARA COQUE (PRETO)	19,98	21,58	21,78	**21,11**
	TOTAL DO LOTE 02	**5.868,88**	**6.222,32**	**6.267,48**	**6.119,32**
LOTE 03 – SALÃO					
1	SHAMPOO 5L	130,00	135,20	141,70	**135,63**
2	CONDICIONADOR 5L	130,00	135,20	133,90	**133,03**
3	HIDRATAÇÃO	110,98	119,86	118,75	**116,53**
4	CHAPINHA	578,00	595,34	606,90	**593,41**
5	TESOURA	171,98	185,74	178,86	**178,86**
6	PACOTE DE PIRANHA	21,98	23,08	23,52	**22,86**
7	GELATINA PARA CABELO CACHEADO	110,98	115,42	114,31	**113,57**
8	PINCEL	11,98	12,46	13,06	**12,50**
9	CUMBUCA	21,98	23,74	23,52	**23,08**

ITEM	DESCRIÇÃO	ALMEIDA (R$)	MP7 (R$)	AF CAVALC. (R$)	MÉDIA (R$)
10	PENTE PARA CORTE	13,98	14,40	14,68	**14,35**
	TOTAL DO LOTE 03	**8.922,90**	**9.338,16**	**9.402,70**	**9.221,15**
LOTE 04 – SOBRANCELHAS					
1	PINÇA	23,98	25,90	26,14	**25,34**
2	GEL DE SOBRANCELHA	53,98	56,14	65,00	**58,37**
3	HENNA PRETO	74,98	77,98	80,23	**77,73**
4	HENNA CASTANHO	74,98	78,73	77,23	**76,98**
5	HENNA CASTANHO CLARO	74,98	78,73	77,23	**76,98**
6	ALGODÃO DISCO	22,98	24,13	29,99	**25,70**
7	ALGODÃO BOLA	26,98	27,79	29,68	**28,15**
	TOTAL DO LOTE 04	**6.417,20**	**6.729,92**	**7.177,92**	**6.774,88**
	TOTAL GERAL	**30.625,80**	**32.205,32**	**32.950,32**	**31.926,72**

5.3. Resumo por lote:

LOTE	Nº DE ITENS	PARTICIPAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R$)
LOTE 01 – MAQUIAGEM	11	Exclusiva ME/EPP	9.811,37
LOTE 02 – PENTEADO	8	Exclusiva ME/EPP	6.119,32
LOTE 03 – SALÃO	10	Exclusiva ME/EPP	9.221,15
LOTE 04 – SOBRANCELHAS	7	Exclusiva ME/EPP	6.774,88
		TOTAL	**31.926,72**

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

6.1. Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, de uma só vez ou de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou em outro endereço no Município indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da secretaria e mediante agendamento prévio com o fiscal, com frete, carga e descarga por conta da contratada.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos: (i) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e (ii) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência de quantidade, qualidade, marca, validade e regularidade na ANVISA (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Os produtos em desacordo com as especificações, avariados ou com prazo de validade insuficiente serão recusados mediante termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a contratante.

7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou de quantidade verificados posteriormente (Lei nº 8.078/1990).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: documento de identificação do responsável legal; registro comercial (empresário individual), CCMEI (MEI) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a consolidação;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (art. 69, II), emitida há no máximo 60 (sessenta) dias quando não indicar validade;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com os do lote (cosméticos, produtos de beleza ou de salão), em papel timbrado, com identificação e assinatura do emitente;

8.1.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP: certidão simplificada da Junta Comercial, emitida no exercício, ou CCMEI;

8.1.6. DECLARAÇÕES conforme o Anexo III.

8.2. A Administração poderá solicitar documentos que comprovem a legitimidade dos atestados, como notas fiscais ou contratos, em diligência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA: entregar os produtos nas especificações, marcas, quantidades e prazos da proposta; substituir, às suas expensas, os produtos recusados; arcar com frete, tributos e encargos; manter as condições de habilitação durante a vigência; e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE: emitir a Ordem de Fornecimento com as informações necessárias; designar gestor e fiscal (art. 117); receber e conferir os produtos; notificar a contratada sobre irregularidades; e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que anotarão as ocorrências e determinarão o necessário à regularização das falhas (arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada (art. 120).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal, após o recebimento definitivo, observada a ordem cronológica (art. 141), acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes (art. 68).

11.2. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização, sendo a contratada notificada para regularizar-se em 5 (cinco) dias úteis. Na controvérsia sobre a execução, será paga a parcela incontroversa (art. 143).

11.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legais, observado o regime do Simples Nacional quando comprovado. É vedada a cobrança por boleto ou o protesto de títulos. No atraso por culpa da Administração, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação;

f) não assinar o contrato ou não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA, pela infração da alínea "a", quando não se justificar penalidade mais grave;

12.2.2. MULTA moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, e MULTA compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas infrações das alíneas "a" a "g", e de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nas infrações das alíneas "h" a "l";

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Canto do Buriti-PI, por até 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar penalidade mais grave;

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" e nas demais que justifiquem penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos (art. 156, §§ 7º e 8º).

12.4. É assegurado o contraditório e a ampla defesa: prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa na aplicação de multa (art. 157); processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores para impedimento e inidoneidade (art. 158); e recurso ou

pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo (arts. 166 a 168).

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercício 2026: Elementos de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (este para chapinhas e tesouras, se assim classificados pela contabilidade); Fonte de Recursos: FMAS, Custeio e outros recursos próprios.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Canto do Buriti (PI), 04 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Requisitante

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

À Prefeitura Municipal de Canto do Buriti-PI – Agente de Contratação

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Enquadramento: () ME () EPP () MEI

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ (PIX: _____)

Representante legal: _____ CPF: _____

Apresentamos proposta para a aquisição de produtos de beleza (maquiagem, penteado, salão e design de sobrancelhas) para uso nos cursos de qualificação profissional promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canto do Buriti-PI, nos lotes abaixo (preencher apenas os lotes cotados, com todos os itens do lote e a MARCA de cada produto na especificação):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
LOTE 01 – MAQUIAGEM (exclusivo ME/EPP)					
1	BASE DE ROSTO (CLARA)	UND	15		
2	BASE DE ROSTO (MÉDIA)	UND	15		
3	BASE DE ROSTO (ESCURA)	UND	15		
4	CORRETIVO DE ROSTO (CLARO)	UND	15		
5	CORRETIVO DE ROSTO (MÉDIO)	UND	15		
6	CORRETIVO DE ROSTO (ESCURO)	UND	15		
7	ESPONJAS	UND	40		
8	LEQUE	UND	16		
9	ESPELHO	UND	20		
10	COTONETE	CX	20		
11	BATOM	UND	35		
SUBTOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – PENTEADO (exclusivo ME/EPP)					
1	GRAMPO PRETO (PEQUENO)	CX	12		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	GRAMPO PRETO (GRANDE)	CX	12		
3	LIGA PRETA	PC	20		
4	ELÁSTICO DE POMPOM	PC	20		
5	SPRAY	UND	20		
6	POMADA	UND	12		
7	PENTE FINO DE CABO	UND	32		
8	BUCHA PARA COQUE (PRETO)	UND	40		
				SUBTOTAL DO LOTE 02	
LOTE 03 – SALÃO (exclusivo ME/EPP)					
1	SHAMPOO 5L	GL	10		
2	CONDICIONADOR 5L	GL	10		
3	HIDRATAÇÃO	PC	10		
4	CHAPINHA	UND	5		
5	TESOURA	UND	5		
6	PACOTE DE PIRANHA	PC	10		
7	GELATINA PARA CABELO CACHEADO	PT	8		
8	PINCEL	UND	8		
9	CUMBUCA	UND	8		
10	PENTE PARA CORTE	UND	6		
				SUBTOTAL DO LOTE 03	
LOTE 04 – SOBRANCELHAS (exclusivo ME/EPP)					
1	PINÇA	UND	40		
2	GEL DE SOBRANCELHA	UND	40		
3	HENNA PRETO	UND	12		
4	HENNA CASTANHO	UND	12		
5	HENNA CASTANHO CLARO	UND	12		
6	ALGODÃO DISCO	PC	12		
7	ALGODÃO BOLA	PC	12		
				SUBTOTAL DO LOTE 04	

Valor total da proposta (lotes cotados): R$ _____ (_____).

Validade da proposta: ____ (mínimo 60) dias. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Fornecimento.

Declaramos que os preços incluem todos os custos, inclusive tributos, embalagens e frete até o local de entrega, que os produtos atendem às especificações e à regularização na ANVISA, e que aceitamos integralmente as condições do Aviso e do Termo de Referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

b) não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º);

e) é () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, não incorrendo nas vedações do seu § 4º, e que, no ano-calendário de realização desta dispensa, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

f) não possui em seu quadro societário servidor público ou agente político do Município de Canto do Buriti-PI, nem cônjuge ou parente destes até o terceiro grau;

g) os produtos ofertados estão regularizados na ANVISA, quando exigível, e atendem às especificações do Termo de Referência;

h) as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e assume inteira responsabilidade por eles.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / carimbo do CNPJ

AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização para a contratação, por dispensa eletrônica de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), da aquisição de produtos de beleza para uso nos cursos de qualificação do Município – Dispensa Eletrônica nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 056/2026.

Trata-se de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a aquisição de produtos de maquiagem, penteado, salão e design de sobrancelhas para as aulas práticas dos cursos de qualificação profissional, com valor estimado de R$ 31.926,72 (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), apurado por pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores, dividido em 4 (quatro) lotes de participação exclusiva para ME/EPP.

Considerando que o valor se enquadra no limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, e que há previsão de recursos no orçamento da secretaria requisitante, AUTORIZO a abertura do procedimento de dispensa eletrônica, a divulgação do Aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º) e as demais providências necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Canto do Buriti (PI), 04 de novembro de 2026.

Marcus Fellípe Nunes Alves
Prefeito Municipal